



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.310/2009

*INSTITUI NOS POSTOS DE SAÚDE E NOS  
PACS DE RIO POMBA A AVALIAÇÃO DO  
USUÁRIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

A Câmara Municipal de Rio Pomba - Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída, nos Postos de Saúde e nos PACs (Postos de Atendimento Continuado), a ficha de avaliação do usuário.

Art. 2º. - Na prestação de serviço médico ou de qualquer agente público, o usuário receberá uma ficha do serviço municipal de saúde contendo dados para uma avaliação do seu atendimento, sendo facultativo o preenchimento.

Art. 3º. - Esta ficha de avaliação trará perguntas sobre atendimento e estrutura física dos Postos de Saúde e dos PACs.

Art. 4º. - Todo posto de saúde possuirá uma na qual o paciente depositará sua ficha de avaliação, sendo bimestralmente aberta e analisada pelo Secretário de Saúde Municipal e/ou Vice-Prefeito Municipal e/ou Prefeito Municipal.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 17 de novembro de 2009;  
242º da Fundação e 177º da Emancipação.

  
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal, Rio Pomba, 17 de novembro de 2009.

  
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Secretária de Gabinete do Prefeito